



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5551/2023**  
**EDITAL Nº. 3482/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, n neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA UMANO BRASIL – SOFTWARES DE GESTÃO LTDA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima segunda, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do servidor **Rodrigo Pereira Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº. 034.762.720-01, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 1146, AP 101, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, que atuará como Fiscal a partir do dia 01/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 13 de janeiro de 2025.

**Empresa Umano Brasil – Softwares de Gestão Ltda**  
**Contratada**

**Marcelo C. Spode**  
**Prefeito Municipal**